

## **Leis**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1.114/2022**  
**(DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)**

*Inclui no calendário cultural de Barra dos Coqueiros a "Festa da Padroeira de Jatobá, Nossa Senhora do Bom Parto" e dá outras providências.*

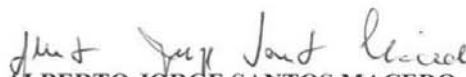
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Cultural do Município, a "**Festa da Padroeira de Jatobá, Nossa Senhora do Bom Parto**", a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, no Povoado Jatobá.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90